



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2021

Constitui objeto do contrato sobre o qual se opera, neste momento, o presente DISTRATO, o seguinte: Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito público, presencialmente, 02 (dois) dias por mês, a serem oportunamente agendados (preferencialmente nos dias de reuniões ordinárias da Casa Legislativa), por telefone, aplicativos de mensagens, a exemplo do whatsapp e correspondências eletrônicas (e-mail), orientando juridicamente com a emissão de pareceres em proposituras e demais matérias que envolvam os atos praticados pela edilidade, inclusive em processos licitatórios, elaborando atos legislativos, inclusive os projetos de lei de competência dos vereadores, conforme estabelecem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Capitólio – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 38.520.680/0001-47, com Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 300, Centro, no Município de Capitólio – Estado de Minas Gerais, CEP 37.930-000, representada por sua **Presidente, Sra. Miriam Salette Rattis Batista Santos**, portadora do documento de identificação, Registro Geral sob o nº MG-2.081.897, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil sob o nº 458.227.786-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sociedade Unipessoal de Advocacia PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 23.531.427/0001-11, sediada na Avenida Padre Dehon, nº 260, Sala 307, Centro, em Lavras – Estado de Minas Gerais, CEP – 37.200-146, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Sr.(a) **Paulo Luciano de Oliveira Carlos**, brasileiro, divorciado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

(em união estável), advogado, portador(a) do documento de identificação nº 92.746, expedida pela (o) OAB/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) sob o nº 039.789.426-07, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 46/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021** e em observância às disposições da **Lei nº 8.666/1.993, em especial, art. 79, inciso II¹**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente **TERMO DE DISTRATO** do Contrato Administrativo de prestação de serviços acima mencionado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas **RESOLVEM, de comum acordo** e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que deu origem ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2021, bem como, especificamente, **nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993, rescindi-lo amigavelmente, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO – ESTADO DE MINAS GERAIS, a partir de 16 de novembro de 2021.**

Parágrafo Único - Verificada a CONVENIÊNCIA para a Contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO – ESTADO DE MINAS GERAIS, que não teve ou terá qualquer despesa com a contratação, bem como a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a Casa Legislativa pode, a qualquer tempo, rever seus próprios atos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato acima mencionado **será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, não sendo devido qualquer pagamento à CONTRATADA**, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da contratação ou da presente rescisão contratual amigável, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes concordam que, a partir desta data (16/11/2021), não mais haverá qualquer obrigação entre elas e, em especial, assentem não haver qualquer

¹ *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

...

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

obrigação de ordem financeira, a cargo da Câmara Municipal de Capitólio – Estado de Minas Gerais, ou de prestação de serviços, a cargo da sociedade unipessoal de advocacia, Paulo Luciano de Oliveira Carlos Sociedade Individual de Advocacia.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente **Termo de DISTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Capitólio – Estado de Minas Gerais, em 16 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 38.520.680/0001-47

Miriam Salete Rattis Batista Santos – Vereadora

Presidente

**PAULO LUCIANO DE
OLIVEIRA**

CARLOS:03978942607

Assinado de forma digital por
PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA
CARLOS:03978942607

Dados: 2021.11.16 10:57:04 -03'00'

**PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ nº 23.531.427/0001-11

Paulo Luciano de Oliveira Carlos – Advogado

OAB/MG – 92.746

TESTEMUNHAS:

1.

2.